



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.582/2019

Dispõe sobre autorização para doação de área ao Governo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do município de Várzea Grande autorizado a realizar a doação de 21,3936 hectares de uma área, a ser desmembrada, ao Governo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único: a área a ser doada deverá ser desmembrada da matrícula de n.º 238 do Cartório de 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Várzea Grande, com a seguinte dimensão: área à desmembrar: 21,3936 hectares, localizada na estrada que liga Várzea Grande – Pirizal (Gleba “Formigueiro” - Fazenda Itaporã) - Partindo do marco M01, que se encontra localizado no alinhamento da estrada que liga Várzea Grande - Pirizal, divisa com a Chácara Braz-Zanini, segue-se com um rumo magnético de 05°51'00”NW, e com uma distância de 152,30 metros, confrontando com a Chácara Braz-Zanini, até encontrar o marco M02. Do marco M02, segue-se com um rumo magnético de 07°25'00”NW, e com uma distância de 387,00 metros, confrontando com a Chácara Braz - Zanine, até encontrar o marco M03. Do marco M03, segue-se com um rumo magnético de 07°25'00”NW, e com uma distância de 60,74 metros, confrontando com a Chácara Braz - Zanini, até encontrar o marco nº P01. Do marco P01, segue-se com um rumo magnético de 88°11'08”NW, e com uma distância de 186,43 metros, confrontando com a Área Remanescente, até encontrar o marco P02. Do marco P02, segue-se com um rumo magnético de 56°22'59”SW, e com uma distância de 188,32 metros, confrontando com a Área Remanescente, até encontrar o marco P03. Do marco P03, segue-se com um rumo magnético de 22°22'00”SW, e com uma distância de 203,91 metros, confrontando com a área de propriedade da Firma Maiza Indústria de Subprodutos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Animais Ltda, até encontrar o marco P04. Do marco P04, segue-se com um rumo magnético de $68^{\circ}38'00''$ NW, e com uma distância de 153,15 metros, confrontando com a área de propriedade da Firma Maiza Indústria de Sub Produtos Animais Ltda , até encontrar o marco nº P05. Do marco P05, segue-se com um rumo magnético de $05^{\circ}30'00''$ SE, e com uma distância de 580,50 metros, confrontando com a área de propriedade do Sr. Itamar Perenha , até encontrar o marco nº M09. Do marco M09, segue-se com um rumo magnético de $69^{\circ}40'00''$ NE, e com uma distância de 10,00 metros, confrontando com a Estrada que liga Várzea Grande-Pirizal, até encontrar o marco nº P06. Do marco P06, segue-se com um rumo magnético de $05^{\circ}30'00''$ NW, e com uma distância de 200,00 metros, confrontando com a área de matrícula nº 40.808 de Propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, até encontrar o marco nº P07. Do marco P07, segue-se com um rumo magnético de $69^{\circ}40'00''$ Ne, e com uma distância de 100,00 metros, confrontando com a área de matrícula nº 40.808 de Propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, até encontrar o marco nº P08. Do marco P08, segue-se com um rumo magnético de $05^{\circ}30'00''$ SE e com uma distância de 200,00 metros, confrontando com a área de matrícula nº 40.808 de Propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, até encontrar o marco nº P09. Do marco P09, segue-se com um rumo magnético de $69^{\circ}40'00''$ NE, e com uma distância de 50,00 metros, confrontando com a Estrada que liga Várzea Grande-Pirizal, até encontrar o marco nº P10. Do marco P10, segue-se com um rumo magnético de $05^{\circ}30'00''$ NW, e com uma distância de 450,00 metros, confrontando com a área de Propriedade do Estado de Mato Grosso, até encontrar o marco nº P11. Do marco P11, segue-se com um rumo magnético de $84^{\circ}30'00''$ NE, e com uma distância de 300,00 metros, confrontando com a área de propriedade do Estado de Mato Grosso, até encontrar o marco nº P12. Do marco P12, segue-se com um rumo magnético de $03^{\circ}57'56''$ SE, e com uma distância de 372,08 metros, confrontando com a área de propriedade do Estado de Mato Grosso, até encontrar o marco nº P13. Do marco P13, segue-se com um rumo magnético de $69^{\circ}40'00''$ NE, e com uma distância de 82,09 metros, confrontando com a Estrada que liga Várzea Grande-Pirizal, até encontrar o marco nº M10. Do marco M10, segue-se com um rumo magnético de $77^{\circ}15'00''$ NE, e com uma distância de 49,00 metros, confrontando com a Estrada que liga Várzea Grande-Pirizal, até encontrar o marco M01, fechando assim o perímetro.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17
de dezembro de 2019.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ADENDO Nº 001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2019

ADENDO Nº 001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais químicos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital.

Vimos por meio desta, apresentar esclarecimento referente ao questionamento da empresa **SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, ao "PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019" - PRODUTOS QUÍMICOS / SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO.

DAS NORMAS:

Exigem-se documentos de praxe conforme:

"**NBR 15.784**", Norma estabelece os requisitos para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados em sistemas de tratamento de água para consumo humano e os limites das impurezas nas dosagens máximas de uso indicadas pelo fornecedor do produto, de forma a não causar prejuízo à saúde humana e "**PORTARIA Nº 2914/MS-2011**"; que dispõem sobre os procedimentos de controle de vigilância da qualidade da água para consumo humano e o seu padrão de potabilidade onde compete ao responsável pela produção / distribuição de água exigir junto aos fornecedores de produtos químicos laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT e Portarias do MS.

(PORTARIA Nº 2914/MS-2011) *Do responsável pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano:*

Art. 13. Compete ao responsável pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano:

I - exercer o controle da qualidade da água;

II - garantir a operação e a manutenção das instalações destinadas ao abastecimento de água potável em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das demais normas pertinentes;

III - manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída, nos termos desta Portaria, por meio de:

a) controle operacional do(s) ponto(s) de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição, quando aplicável;

b) exigência, junto aos fornecedores, do laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água;

c) exigência, junto aos fornecedores, do laudo de inocuidade dos materiais utilizados na produção e distribuição que tenham contato com a água;

d) capacitação e atualização técnica de todos os profissionais que atuam de forma direta no fornecimento e controle da qualidade da água para consumo humano; e (...).

Deverão ser apresentados na fase de *habilitação* e em *todas as remessas de fornecimento*, do produto químico, o Laudo de qualidade do produto, juntamente com a Nota Fiscal".

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 015/2019, em razão do mesmo, a sessão de realização do Pregão, anteriormente marcada para ser realizada no dia 08/01/2020 às 09h00, fica PRORROGADA para o dia 17/01/2020, no mesmo

horário. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@daevg.com.br, ou pelo telefone (65) 3688-9609.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital; eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Coordenadoria de Licitação e Contratos – DAE/VG, pelo e-mail licitacao@daevg.com.br.

Publique-se.

Várzea Grande-MT, 07 de janeiro de 2020

CRISTIANE PEREIRA MARTINS RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

PREGOEIRA - DAE/VG DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

LEI N.º 4.582/2019

Dispõe sobre autorização para doação de área ao Governo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do município de Várzea Grande autorizado a realizar a doação de 21,3936 hectares de uma área, a ser desmembrada, ao Governo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único: a área a ser doada deverá ser desmembrada da matrícula de n.º 238 do Cartório de 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Várzea Grande, com a seguinte dimensão: área à desmembrar: 21,3936 hectares, localizada na estrada que liga Várzea Grande – Pirizal (Gleba "Formigueiro" - Fazenda Itaporã) - Partindo do marco M01, que se encontra localizado no alinhamento da estrada que liga Várzea Grande - Pirizal, divisa com a Chácara Braz-Zanini, segue-se com um rumo magnético de 05°51'00"NW, e com uma distância de 152,30 metros, confrontando com a Chácara Braz-Zanini, até encontrar o marco M02. Do marco M02, segue-se com um rumo magnético de 07°25'00"NW, e com uma distância de 387,00 metros, confrontando com a Chácara Braz - Zanini, até encontrar o marco M03. Do marco M03, segue-se com um rumo magnético de 07°25'00"NW, e com uma distância de 60,74 metros, confrontando com a Chácara Braz - Zanini, até encontrar o marco nº P01. Do marco P01, segue-se com um rumo magnético de 88°11'08"NW, e com uma distância de 186,43 metros, confrontando com a Área Remanescente, até encontrar o marco P02. Do marco P02, segue-se com um rumo magnético de 56°22'59"SW, e com uma distância de 188,32 metros, confrontando com a Área Remanescente, até encontrar o marco P03. Do marco P03, segue-se com um rumo magnético de 22°22'00"SW, e com uma distância de 203,91 metros, confrontando com a área de propriedade da Firma Maiza Indústria de Subprodutos Animais Ltda, até encontrar o marco P04. Do marco P04, segue-se com um rumo magnético de 68°38'00"NW, e com uma distância de 153,15 metros, confrontando com a área de propriedade da Firma Maiza Indústria de Subprodutos Animais Ltda, até encontrar o marco nº P05. Do marco P05, segue-se com um rumo magnético de 05°30'00"SE, e com uma distância de 580,50 metros, confrontando com a área de propriedade do Sr. Itamar Perenha, até encontrar o marco nº M09. Do marco M09, segue-se com um rumo magnético de 69°40'00"NE, e com uma distância de 10,00 metros, confrontando com a Estrada que liga Várzea Grande-Pirizal, até encontrar o marco nº P06. Do marco P06, segue-se com um rumo magnético de 05°30'00"NW, e com uma distância de 200,00 metros, confrontando com a área de matrícula nº 40.808 de Propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, até encontrar o marco nº P07. Do marco P07, segue-se com um rumo magnético de 69°40'00"NE, e com uma distância de 100,00 metros, confrontando com a área de matrícula nº 40.808 de Propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, até encontrar o marco nº P08. Do marco P08, segue-se com um rumo magnético de 05°30'00"SE e com uma distância de 200,00 metros, confrontando com a área de matrícula nº 40.808 de Propriedade da Prefeitura Municipal

pal de Várzea Grande/MT, até encontrar o marco nº P09. Do marco P09, segue-se com um rumo magnético de 69°40'00"NE, e com uma distância de 50,00 metros, confrontando com a Estrada que liga Várzea Grande-Pirizal, até encontrar o marco nº P10. Do marco P10, segue-se com um rumo magnético de 05°30'00"NW, e com uma distância de 450,00 metros, confrontando com a área de Propriedade do Estado de Mato Grosso, até encontrar o marco nº P11. Do marco P11, segue-se com um rumo magnético de 84°30'00"NE, e com uma distância de 300,00 metros, confrontando com a área de propriedade do Estado de Mato Grosso, até encontrar o marco nº P12. Do marco P12, segue-se com um rumo magnético de 03°57'56"SE, e com uma distância de 372,08 metros, confrontando com a área de propriedade do Estado de Mato Grosso, até encontrar o marco nº P13. Do marco P13, segue-se com um rumo magnético de 69°40'00"NE, e com uma distância de 82,09 metros, confrontando com a Estrada que liga Várzea Grande-Pirizal, até encontrar o marco nº M10. Do marco M10, segue-se com um rumo magnético de 77°15'00"NE, e com uma distância de 49,00 metros, confrontando com a Estrada que liga Várzea Grande-Pirizal, até encontrar o marco M01, fechando assim o perímetro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de dezembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: TC FUSVAG 01/2017 – Gespro00376208/2016

ÓRGÃO/ENTIDADE INSTAURADOR: Comissão Liquidante da FUSVAG

Assunto: Tomada de Contas Especial referente ao parcelamento de energia elétrica não pagas – Processo Judicial 382.34.2005.811.0002 – Código 77602 – 09/2005, em curso pela primeira vara especializada de fazenda pública de Várzea Grande - MT - Processo 2.484-8/2.014 - Acórdão 189/2.016 - representação de natureza interna acerca de irregularidade no pagamento de fatura de energia elétrica

INTIMADOS:

1. **Murilo Domingos** (por meio de seus herdeiros ou interessados) – REVELIA 2. **Arilson Costa de Arruda** – Dr. Ismael Alves da Silva, OAB/MT n.º 11855 3. **Jazon Baracat de Lima** – Dra. Raffaella Santos Martins, OAB/MT n.º 14516 4. **Antônio Augusto de Carvalho** (por meio de seus herdeiros ou interessados) – REVELIA 5. **Reinaldo João Della Pasqua** – REVELIA 6. **Jorge Araújo Lafeté Neto** – Dr. Newton Souza Cardoso Júnior, OAB/MT n.º 13958 7. **Antônio Dalvo de Oliveira** – Dr. José Patrocínio de Brito Júnior, OAB/MT n.º 4636 8. **João Santana Botelho** – Sem Advogado

A comissão de Tomada de Contas Especial, vem INTIMÁ-LOS para que possam apresentar **MANIFESTAÇÃO** no Autos TC FUSVAG 01/2017, no prazo comum de **05 (cinco) dias úteis**, quanto à defesa apresentada pelo Sr. Aécio Augusto Moreira da Silva, por meio de seus Advogados, Saulo Rondon Gahyva – OAB/MT n.º 13.216, Bruna Mochini Antunes Maciel – OAB/MT n.º 17.388 e Jéssica Souhbia Aloson – OAB/MT n.º 24.486, às fls. 900/134.

Várzea Grande, 07 de janeiro de 2020.

Willian Gonçalves de Arruda

Presidente

Sérgio Freitas da Silva

Secretário

Maria Anselma de Castro Henrique

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – B

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2019.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 15. do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **prova escrita objetiva**, bem como a entrega dos documentos referentes a **prova de títulos** serão realizadas no dia **12 de janeiro de 2020**, com início às **08h00-min (horário local – MT)**, na **ESCOLA ESTADUAL VERENA LEITE DE BRITO**, sito à Rua Municipal, nº 738 – Centro, em Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de janeiro de 2020.

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
449723	ASSISTENTE SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL - (ZONA URBANA)	LUZIA FRANCISCA COSTA CASTILHO	6332412
451413	ASSISTENTE SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL - (ZONA URBANA)	MARIA APARECIDA FERREIRA FERNANDES	8826846
450396	ASSISTENTE SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL - (ZONA URBANA)	MARIA ZUZE	1712238
448606	ASSISTENTE SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL - (ZONA URBANA)	NOELY SOARES VILASBOAS	15568741
449210	ASSISTENTE SOCIAL – SAÚDE - (ZONA URBANA)	HELOISA REGINA RONCONI DALMAS	912202
448760	ASSISTENTE SOCIAL – SAÚDE - (ZONA URBANA)	MARINETE LOPES DE JESUS FERRAREZI	12509736
448864	ASSISTENTE SOCIAL – SAÚDE - (ZONA URBANA)	MONIQUE KELI CORDEIRO GALHARDO DO COUTO	19503911
448793	DENTISTA - (ZONA URBANA)	ARIENNE GOMES DE OLIVEIRA	20920105
448593	DENTISTA - (ZONA URBANA)	EVELYN CRISTINA JUSTINIANO SILVA	22118047
450343	DENTISTA - (ZONA URBANA)	EVERTHON MARCOS JUSTINIANO DA SILVA	23897848
448540	DENTISTA - (ZONA URBANA)	GABRIELLA BARROSO FELIPE	26217635